



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.468**

**Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "PRAÇA LUIZ GONZAGA DE CASTRO" do Loteamento Vale dos Pinheiros.

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da placa com o nome da referida praça e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

**Art. 3º.** Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida praça, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de junho de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo